INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DA CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PERFIN INFRA II MASTER A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 53.373.200/0001-56
("Classe" e "Fundo")

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-40, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representado nos termos do seu estatuto social ("Administrador"), e **PERFIN INFRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 822, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.804/0001–77, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", conforme Ato Declaratório CVM nº 7.627, de 4 de fevereiro de 2004, neste ato representado nos termos do seu contrato social ("Gestor" e, quando referido conjuntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"):

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Classe encontra-se devidamente registrada perante a CVM;

(ii) nos termos do item 10.1.4 do anexo descritivo do regulamento do Fundo relativo à Classe ("Anexo" e "Regulamento", respectivamente), após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante: **(i)** simples deliberação do Administrador, após recomendação Gestor e a seu exclusivo critério, limitado ao Capital Autorizado; ou **(ii)** aprovação da Assembleia Especial de Cotistas; e

(iii) o Gestor recomendou ao Administrador a realização de nova emissão de cotas da subclasse C ("Cotas da Subclasse C") e da Subclasse D ("Cotas da Subclasse D") da Classe, dentro do limite do Capital Autorizado ("Nova Emissão").

RESOLVEM:

(i) aprovar a primeira emissão de até 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) Cotas da Subclasse C, no âmbito do Capital Autorizado, a serem objeto de colocação privada, de forma que não está sujeita à Resolução da CVM nº 160("Colocação Privada das Cotas Subclasse C"). A Colocação Privada das Cotas da Subclasse C terá as características abaixo:

a. **Público-Alvo:** a Colocação Privada das Cotas da Subclasse C, será destinada a investidores profissionais, não estando, portanto, sujeita ao regime aplicável às ofertas públicas de valores mobiliários, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

Internal Use Only
Clicksign e1246c7b-2287-457a-8319-de6da243ecef

Quantidade de Cotas da Subclasse C: até 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) de Cotas da Subclasse C;

b. **Preço de Emissão das Cotas da Subclasse C:** as Cotas da Subclasse C serão subscritas pelo investidor pelo preço de emissão, equivalente a R$100,00 (cem reais) por Cota da Subclasse C ("Preço de Emissão das Cotas da Subclasse C");

c. **Preço de Integralização das Cotas da Subclasse C:** durante o Período de Nivelamento, o preço de integralização das Cotas da Subclasse C será equivalente ao Preço de Integralização dos Cotistas Antecedentes atualizado pelo Benchmark, aplicado de forma ponderada à proporção do Capital Comprometido integralizado pelos Cotistas Antecedentes em cada Chamada de Capital ocorrida antes do início do Período de Nivelamento, observado que a atualização pelo Benchmark foi realizada na presente data, correspondente à R$ 118,03 (cento e dezoito reais e três centavos), ao passo que, uma vez encerrado o Período de Nivelamento, o preço de integralização será determinado, por orientação do Gestor e conforme disposto no regulamento vigente à época ("Preço de Integralização das Cotas da Subclasse C").

d. **Forma de Integralização:** as Cotas da Subclasse C serão integralizadas a prazo pelo Preço de Integralização das Cotas da Subclasse C, via chamadas de capital, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED diretamente em nome da Classe ou por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

e. **Montante Total da Colocação Privada das Cotas da Subclasse C:** até R$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), com base no Preço de Emissão das Cotas da Subclasse C;

f. **Registro para Distribuição e Negociação:** as Cotas da Subclasse C **serão** depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), operacionalizado e administrado pela B3, e não serão admitidas à negociação em mercado organizado.

(ii) aprovar a primeira emissão de até 3.000.000 (três milhões) Cotas da Subclasse D, no âmbito do Capital Autorizado, a serem objeto de colocação privada, de forma que não está sujeita à Resolução CVM 160("Colocação Privada das Cotas Subclasse D"). A Colocação Privada das Cotas da Subclasse D terá as características abaixo:

a. **Público-Alvo:** a Colocação Privada das Cotas da Subclasse D, em lote único e indivisível, será destinada a um único investidor profissional, não estando, portanto, sujeita ao regime aplicável às ofertas públicas de valores mobiliários, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

Quantidade de Cotas da Subclasse D: até 3.000.000 (três milhões) de Cotas da Subclasse D;

b. **Preço de Emissão das Cotas da Subclasse D:** as Cotas da Subclasse D serão subscritas pelo investidor pelo preço de emissão, equivalente a R$100,00 (cem reais) por Cota da Subclasse D ("Preço de Emissão das Cotas da Subclasse D");

c. **Preço de Integralização das Cotas da Subclasse D:** durante o Período de Nivelamento,

Internal Use Only
Clicksign e1246c7b-2287-457a-8319-de6da243ecef

o preço de integralização das Cotas da Subclasse D será equivalente ao Preço de Integralização dos Cotistas Antecedentes atualizado pelo Benchmark, aplicado de forma ponderada à proporção do Capital Comprometido integralizado pelos Cotistas Antecedentes em cada Chamada de Capital ocorrida antes do início do Período de Nivelamento, observado que a atualização pelo Benchmark foi realizada na presente data, correspondente à R$ 118,03 (cento e dezoito reais e três centavos), ao passo que, uma vez encerrado o Período de Nivelamento, o preço de integralização será determinado por orientação do Gestor e conforme disposto no regulamento vigente à época ("Preço de Integralização das Cotas da Subclasse D").

d. **Forma de Integralização:** as Cotas da Subclasse D serão integralizadas a prazo pelo Preço de Integralização das Cotas da Subclasse D, via chamadas de capital, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED diretamente em nome da Classe ou por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

e. **Montante Total da Colocação Privada das Cotas da Subclasse D:** até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com base no Preço de Emissão das Cotas da Subclasse D;

f. **Registro para Distribuição e Negociação:** as Cotas da Subclasse D poderão ser depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), operacionalizado e administrado pela B3, e não serão emitidas à negociação em mercado organizado.

(iii) Realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos não expressamente definidos neste instrumento terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento, Anexo e Apêndices.

Estando assim firmado este instrumento, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026.

CAMILE MEIRELLES LAVINAS Pedro Fogaça

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Carolina Maria Rocha Frei Ralph Gustavo Rosenberg W

PERFIN INFRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

* * *

Internal Use Only
Clicksign e1246c7b-2287-457a-8319-de6da243ecef